PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26/10/2026

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª, 4ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI** n. **741/2026**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que "**DISPÕE** sobre a reserva de vagas para inserção no mercado de trabalho de alunos egressos dos programas socioeducacionais da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional (ESPI) nas contratações públicas do Município de Manaus, e dá outras providências".

Art. 1º Os editais de licitação e os contratos administrativos firmados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Manaus, cujo objeto seja a prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deverão conter cláusula que assegure a reserva de até 5% (cinco por cento) das vagas para alunos egressos da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional (ESPI).

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovados os pareceres.
Em discussão única.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **98/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **533/2026**, de autoria do Vererador GILMAR NASCIMENTO, que " **DISPÕE** sobre Diretrizes e o Aproveitamento de candidatos do cadastro reserva nos concursos públicos no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do município de Manaus e da outras providências".

Presidente:

Lido o **VETO,** toma o n.º **026/2026** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO PARCIAL N. 016/2026**, do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **78/2026**, ao PROJETO DE LEI N. **265/2025**, de autoria do Vereador SÉRGIO BARÉ, que "**DISPÕE** sobre princípios, diretrizes e objetivos de política pública para diagnóstico e tratamento da escoliose em crianças e adolescentes e institui, no Calendário Oficial do Município de Manaus, o mês "Junho Verde", visando à conscientização sobre a escoliose".

{Parecer da 2ª Comissão FAVORÁVEL ao Veto}

Presidente:

Em discussão única.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 017/2026**, do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **79/2026**, ao PROJETO DE LEI N. **269/2025**, de autoria do Vereador JANDER LOBATO, que "**PROIBE** a instalação de câmeras de monitoramento, dentre outros dispositivos de segurança, em cômodos especificados de imóveis locados por plataformas digitais de locações/hospedagem de imóveis e dá outras providências".

{Parecer da 2ª Comissão FAVORÁVEL ao Veto}

Presidente:

Em discussão única.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO PARCIAL N. 018/2026**, do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **80/2026**, ao PROJETO DE LEI N. **296/2025**, de autoria do Vereador PAULO TYRONE, que "**DISPOE** sobre a transparência na fiscalização eletrônica de trânsito e estabelece critérios para a revisão periódica dos equipamentos no município de Manaus".

*{Parecer da 2ª Comissão **FAVORÁVEL** ao Veto em relação ao **artigo 9º** e **CONTRÁRIO** no tocante ao **artigo 3º**}*

Presidente:

[Sugestão de votação em separado, conforme parágrafo 6º do art. 223 do Regimento Interno da CMM]

Em discussão única o Veto Parcial em relação ao artigo 9º do PL N. 296/2025.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

Em discussão única o Veto Parcial em relação ao artigo 3º do PL N. 296/2025.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO PARCIAL N. 019/2026**, do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **81/2026**, ao PROJETO DE LEI N. **166/2025**, de autoria da Vereadora THAYSA LIPPY, que "**DISPÕE** sobre a Campanha de Promoção e Prevenção à Saúde Respiratória no Município de Manaus e dá outras providências".

*{Parecer da 2ª Comissão **FAVORÁVEL** ao Veto em relação ao **art. 3º, incisos III, IV e VI** e **CONTRÁRIO** no tocante ao **art. 2º, inciso V, e ao art. 3º, inciso II**}*

Presidente:

[Sugestão de votação em separado, conforme parágrafo 6º do art. 223 do Regimento Interno da CMM]

Em discussão única o Veto Parcial em relação aos **incisos III, IV e VI do artigo 3º** do PL N. 166/2025.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

Em discussão única o Veto Parcial em relação ao **inciso V do artigo 2º** e **inciso II do artigo 3º** do PL N. 166/2025.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 020/2026**, do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **82/2026**, ao PROJETO DE LEI N. **153/2025**, de autoria do Vereador ALDENOR LIMA, que "**DISPOE** sobre o embarque prioritário de gestantes no transporte coletivo do município de Manaus".

{Parecer da 2ª Comissão FAVORÁVEL ao Veto}

Presidente:

Em discussão única.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de pessoas físicas e jurídicas, responsáveis por obras civis de qualquer natureza, de limparem as vias públicas, calçadas e áreas adjacentes durante e após a execução das mesmas, no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituída a obrigação de pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela execução de obras, de manterem as vias públicas, calçadas ou áreas adjacentes limpas e organizadas durante todo o período da obra, bem como de efetuarem sua completa higienização ao término dos serviços.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **155/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, que "**DISPÕE** sobre a instituição do Programa CED – Captura, Esterilização e Devolução de animais no Município de Manaus, e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa CED – Captura, Esterilização e Devolução, destinado ao controle populacional ético de animais em situação de rua, sendo cães e gatos.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **224/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PAULO TYRONE**, que "**DISPÕE** sobre a concessão de gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Manaus às pessoas em tratamento oncológico e dá outras providências".

Art. 1º Fica assegurada a gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Manaus às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna (câncer) que estejam em tratamento oncológico ativo.
§ 1º O benefício de que trata esta Lei será concedido aos pacientes residentes no Município de Manaus, mediante cadastramento junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **674/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **198/2024**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que "**ESTABELECE** o uso prioritário de lombadas nas vias públicas em frente as escolas, unidades de saúde e hospitais no âmbito do município de Manaus".

Art. 1º Estabelece no município de Manaus o uso prioritário de lombadas e/ou faixas elevadas, nas vias públicas em frente as Escolas, Unidades de Saúde e Hospitais.
Parágrafo único: a fim de cumprir o disposto nesta Lei, adotar-se-á como diretriz a substituição gradual das faixas de pedestres já existentes, que não sejam elevadas, por faixas elevadas, sendo que esta substituição terá como prioridade as vias públicas onde haja maior fluxo de pedestres ou de veículos.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado o parecer. Vai à **8ª** Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **249/2025**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pelos Vereadores JANDER LOBATO, PROF. SAMUEL, ROSIVALDO CORDOVIL, SARGENTO SALAZAR, THAYSA LIPPY e YOMARA LINS, que "**DISPÕE** sobre a iniciativa voluntária do intervalo bíblico nas escolas da rede pública e particular de ensino do Município de Manaus".

Art. 1.º Dispõe sobre a iniciativa voluntária de estudantes para a realização do "intervalo bíblico" nas escolas públicas e particulares de ensino no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **374/2025**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que "**INSTITUI** a Virada Inclusiva no Município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Manaus, o evento Virada Inclusiva, que consiste em programação destinada à realização de atividades artísticas, culturais e esportivas da comunidade Inclusiva. Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se como comunidade inclusiva todas as pessoas com deficiência, compreendendo aquelas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e múltipla.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **262/2026**, de autoria do Vereador **SÉRGIO BARÉ**, que "**DISPÕE** "sobre a dispensa do uso de uniforme escolar, baseada em suas sensibilidades sensoriais, para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) nas instituições de ensino do Município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º – Permite que pessoas com transtorno do espectro autista sejam desobrigadas a usarem uniforme escolar na rede pública e privada do município, baseado em suas sensibilidades sensoriais.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **272/2026**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que "**INSTITUI** a criação obrigatória do Programa "Condomínio Seguro no Trânsito" no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído no Município de Manaus o Programa "Condomínio Seguro no Trânsito", com a finalidade de incentivar ações de prevenção de acidentes, organização da circulação interna e conscientização sobre segurança viária em condomínios residenciais fechados.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE EMENDA À LOMAN** n. **005/2025**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, ALLAN CAMPELO, CAPITÃO CARPÊ, DIEGO AFONSO, EDUARDO ALFAIA, EURICO TAVARES, GILMAR NASCIMENTO, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, RODRIGO GUEDES, RODRIGO SÁ, SAIMON BESSA, SARGENTO SALAZAR, SÉRGIO BARÉ, THAYSA LIPPY, YOMARA LINS e ZÉ RICARDO, que "**ACRESCENTA** o inciso XI ao art. 373 da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman)".

Art. 1.º Fica acrescido o inciso XI ao art. 373 da Lei Orgânica de Manaus, com a seguinte redação:
"Art. 373.
XI – políticas públicas específicas de proteção social às crianças e aos adolescentes órfãos.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado o parecer. Vai à **20ª** Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 8ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **430/2025**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, subscrito pelos Vereadores CAPITÃO CARPÊ, DR. EDUARDO ASSIS, EURICO TAVARES, EVERTON ASSIS, IVO NETO, JOÃO CARLOS, MARCO CASTILHOS, MITOSO, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODINEI RAMOS, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA e THAYSA LIPPY, que **"DISPÕE** sobre a criação de motofaixas em vias de grande fluxo e regulamenta a circulação de motocicletas, motonetas e ciclomotores nos corredores entre faixas de rolamento nas vias públicas do Município de Manaus, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a implantação de motofaixas, sinalizadas na cor azul, destinadas ao trânsito exclusivo de motocicletas, motonetas e ciclomotores, em vias públicas de grande fluxo de veículos, conforme estudo técnico de viabilidade.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado o parecer.
Em 1ª. discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **259/2026**, de autoria do Vereador **ZÉ RICARDO**, subscrito pelos Vereadores JANDER LOBATO, PROF.ª JACQUELINE e YOMARA LINS, que **"DISPÕE** sobre a criação do Programa Permanente de Exames Preventivos do Câncer de Mama e do Colo do Útero no município de Manaus".

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Permanente de Exames Preventivos do Câncer de Mama e do Colo do Útero, com o objetivo de ampliar o acesso à detecção precoce dessas doenças, reduzir a mortalidade feminina e promover a equidade no acesso à saúde preventiva.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado o parecer.
Em 1ª. discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 25ª Comissão ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO** n. **019/2025**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, subscrito pelos Vereadores CORONEL ROSSES, DAVID REIS, DIEGO AFONSO, DR. EDUARDO ASSIS, EDUARDO ALFAIA, GILMAR NASCIMENTO, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JOELSON SILVA, MARCELO SERAFIM, MARCO CASTILHOS, PAI AMADO, PROF. SAMUEL, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, SARGENTO SALAZAR, SÉRGIO BARÉ e ZÉ RICARDO, que **"INSERE** novo inciso no art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, para criar, na área da saúde e do bem-estar animal, bem como da proteção, defesa e promoção dos direitos dos animais, a Medalha de Ouro Vira-Lata Caramelo".

Art. 1.º Fica inserido novo inciso no art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, com a seguinte redação:
"Art.174.
.....
novo inciso – na área da saúde e do bem-estar animal, bem como da proteção, defesa e promoção dos direitos dos animais, Medalha Vira-Lata Caramelo." (AC).

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado o parecer.
Em 1ª. discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **434/2025**, de autoria do Vereador **RODINEI RAMOS**, que **"CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Social Sotero Bruce Resgatando Vidas – INSBREV".

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Social Sotero Bruce Resgatando Vidas – INSBREV, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na inclusão social de acesso à cultura, justiça, desporto e educação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.12.402.908/0001-00, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Rio Urubu, nº 07, Armando Mendes, Manaus/AM, CEP 69.089-253.

Presidente:

Em discussão.
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)
Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.